



Resolução nº 264/2019, de 27 de março de 2019.

Estabelece Suspensão Temporária de Mandato de Vereador e dá Outras Providências.

O **Presidente Interino da Câmara Municipal Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica, temporariamente suspenso, o mandato dos Vereadores, Tiago dos Santos e Wagner Lucas dos Santos, enquanto perdurar o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, em conformidade com o Art. 264, §1º, alínea "e" da Resolução nº 240/2006.

Art. 2º (REVOGADO)

Art. 3º A presente Resolução constitui Precedente Regimental conforme artigo 376 da Resolução nº 240/2006, que "Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 27 de março de 2019.


BRAZ MONFERDINI
Presidente Interino


LEANDRO CÉZAR VALBUSA BRAGATO
Vice-Presidente


DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
1º Secretário


ADELINO PINAFFO JÚNIOR
2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:


DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
1º Secretário